

C.M.I. - ES
Nº 001/13
d



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

18 - 04 - 1964

Protocolo de Fls. 65-V Sob Nº 079

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA de fevereiro de 2013
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Vereadora e Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa de Leis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana apresenta a essa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que “FIXA PERCENTUAL DE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Lei Municipal n.º 725/2005, em seu artigo 10, fixou o mês de janeiro, como o competente para a concessão de reajuste aos servidores efetivos e comissionados deste Poder, desde que haja disponibilidade financeira. Como esta Casa esteve de recesso no referido mês, está plenamente justificado a apresentação do presente nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

O percentual fixado repõe a inflação de 2012 e concede um aumento real, evitando assim que os servidores tenham o seu poder aquisitivo reduzido, sendo que, segundo informação do Setor Contábil desta Casa, há disponibilidade financeira que dá suporte ao percentual fixado no artigo 1º do Projeto de Lei em anexo, sendo que os gastos oriundos do referido projeto estão dentro dos limites estabelecidos tanto pela Constituição Federal, quanto pela Lei Complementar 101/2000.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Itarana, 06 de fevereiro de 2013.

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

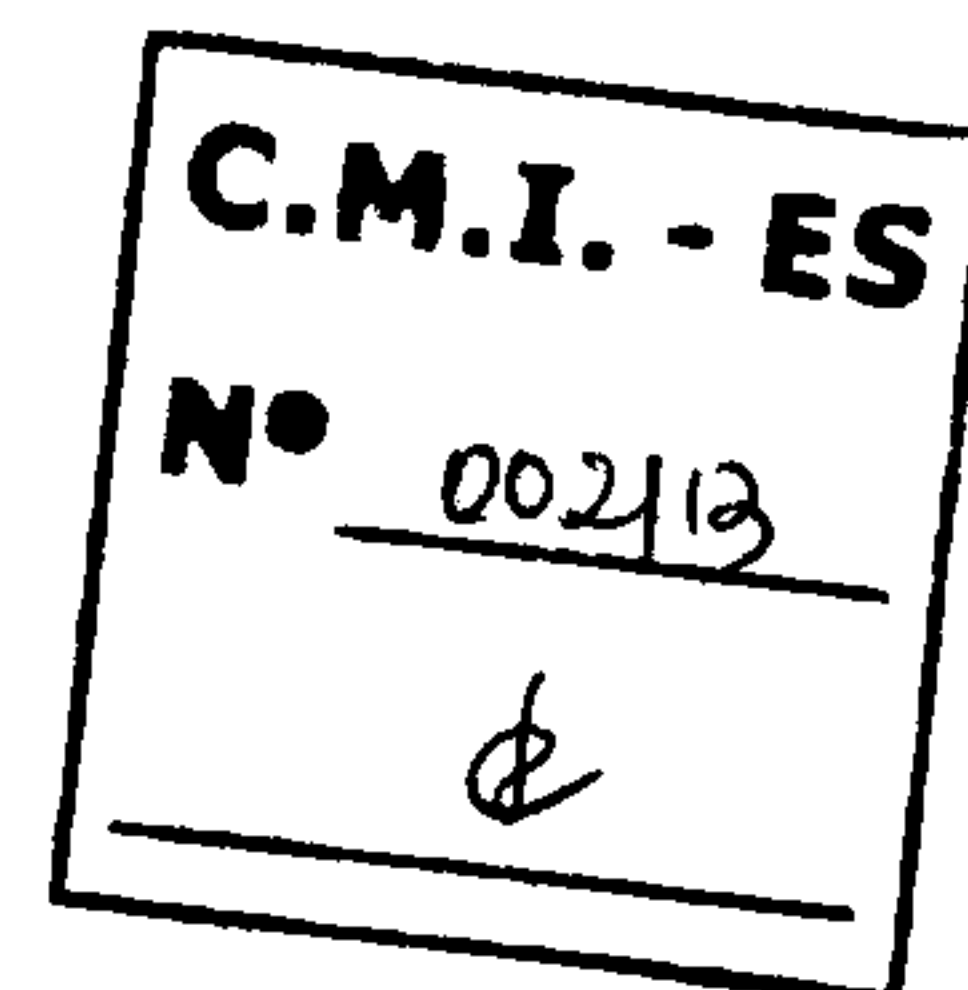
ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário

Encaminhado à Comissão de Constituição...

Em: 25/02/2013.

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 001/2013

“FIXA PERCENTUAL DE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 10% (dez por cento), o valor do reajuste do vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 06 de fevereiro de 2013.

LAUDELINO GRUNEWALD

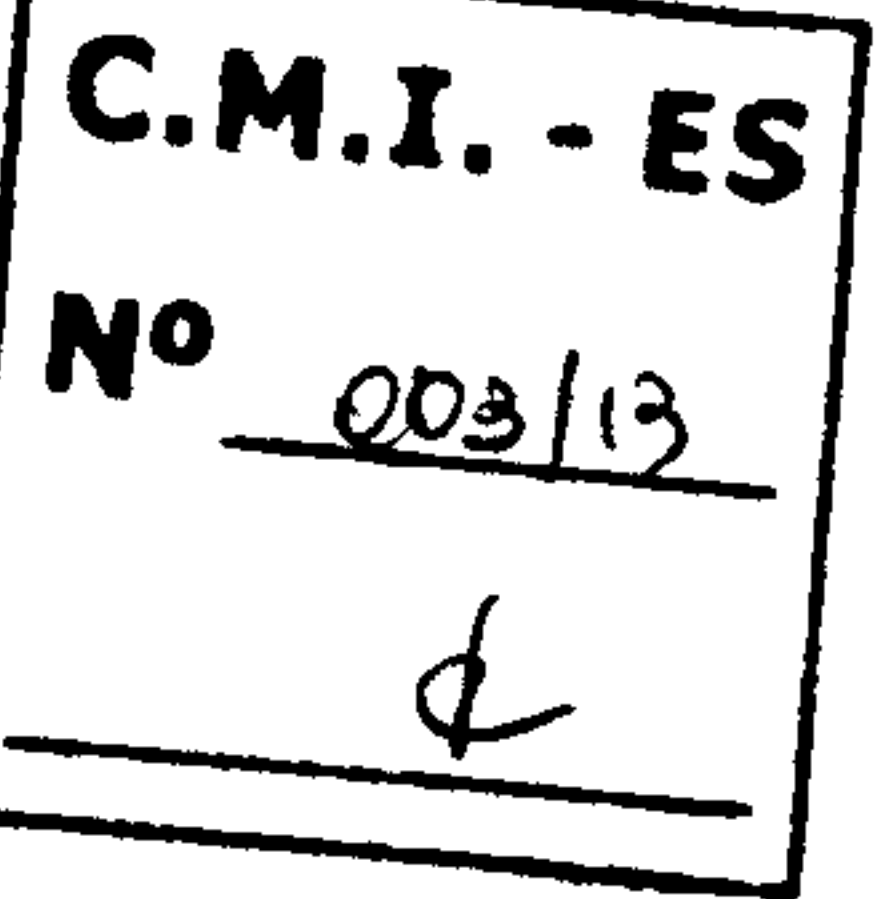
Presidente

ARNALDO MARTINS

Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO

Secretário




18 - 04 - 1964

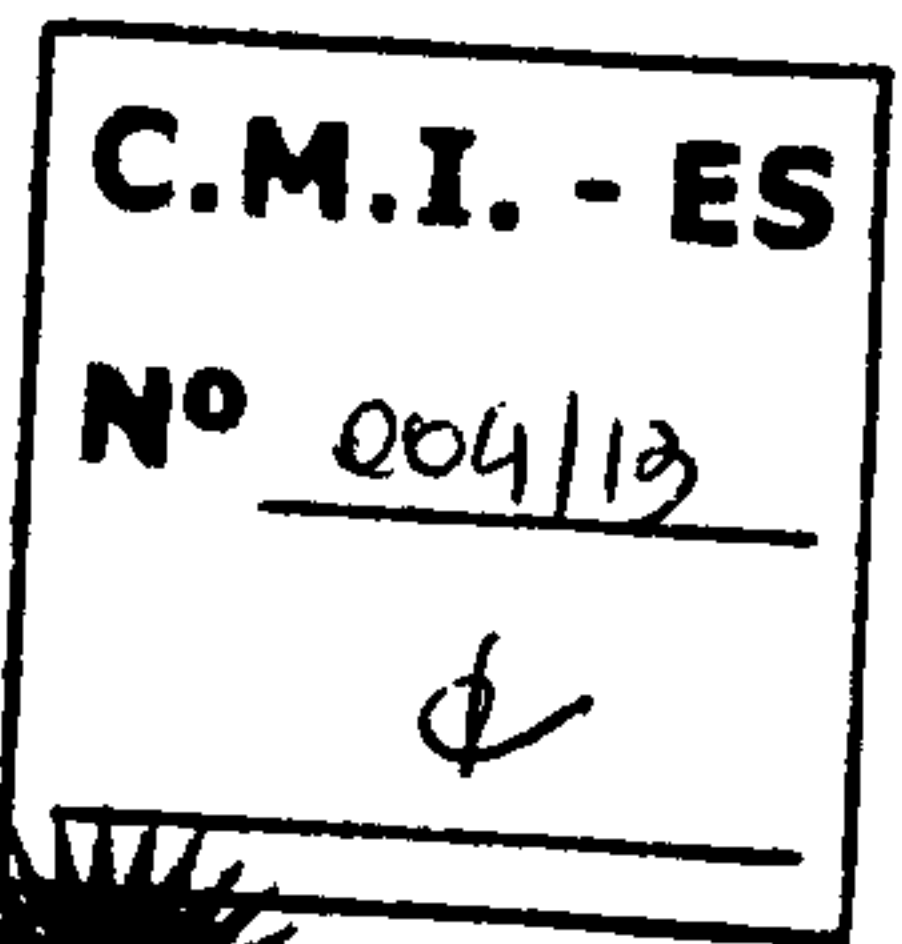
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/02/2013

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 001/2013 de 18/02/2013** que "Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", **de autoria da Mesa Diretora.**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 002/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana". (R\$ 120.000,00)
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 003/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências". (R\$ 6.857,55)
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 004/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do consórcio intermunicipal de resíduos sólidos do norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências".
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 005/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências".
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 006/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Altera vencimento do cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), do Município de Itarana/ES".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de fevereiro de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Protocolo de Fis. 68-F Sob N^o 103

Em 27 de fevereiro de 2013

Portaria n^o 005/2013

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o **Artigo 114, § 3^o, Inciso VI, do Regimento Interno**, observando-se ainda o **Artigo 132, caput e § 1^o, R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao **Projeto de Lei n.º 001/2013** de 18/02/2013 que "Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", **de autoria da Mesa Diretora, Projeto de Lei n.º 002/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana". (R\$ 120.000,00), Projeto de Lei n.º 003/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências". (R\$ 6.857,55), Projeto de Lei n.º 004/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que "Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do consórcio intermunicipal de resíduos sólidos do norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências", Projeto de Lei n.º 005/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que "Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências", Projeto de Lei n.º 006/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que "Altera vencimento do cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), do Município de Itarana/ES".**

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.


ILZA JASTROW ARNEOLZ
Vereadora - PMDB

C.M.I. - ES

Nº 00513

4

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após cumprir todas as formalidades regimentais, baixa a esta Comissão, o incluso Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 001/2013, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”

A matéria é constitucional já que a Lei Municipal nº 725/2005, dá respaldo à presente iniciativa e atende a legislação pertinente.

É o relatório.

Prosseguindo, passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2013 de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2013.


DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR


JOSE ANTONIO DELAI
MEMBRO


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO

C.M.I. - ES

Nº 006/13

e

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2013

OF.GP/CMI/Nº 039/2013

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 001/2013 que "*Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências*", de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 27/02/2013.

Atenciosamente



LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

01/03/2013
Marcileide Stur

Marcileide Stur
Secretária-Chefe do
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 007/2013

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 001/2013

Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. Fica fixado em 10% (dez por cento) o valor do reajuste do vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Câmara Municipal de Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18 - 04 - 1964


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº131/2013

 Itarana/ES, 01 de março de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 70-V Sob Nº 130

Em 12 de março de 20 13


Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente,

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal, em **01 de março de 2013**, as Leis Municipais adiante descritas:

- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1032/2013 - Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1033/2013 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1034/2013 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1035/2013 - Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o poder executivo proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências;
- ✓ LEI N.º 1036/2013 - Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências;
- ✓ LEI N.º 1037/2013 - Altera vencimento do cargo comissionado de diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Município de Itarana/ES.

Atenciosamente.

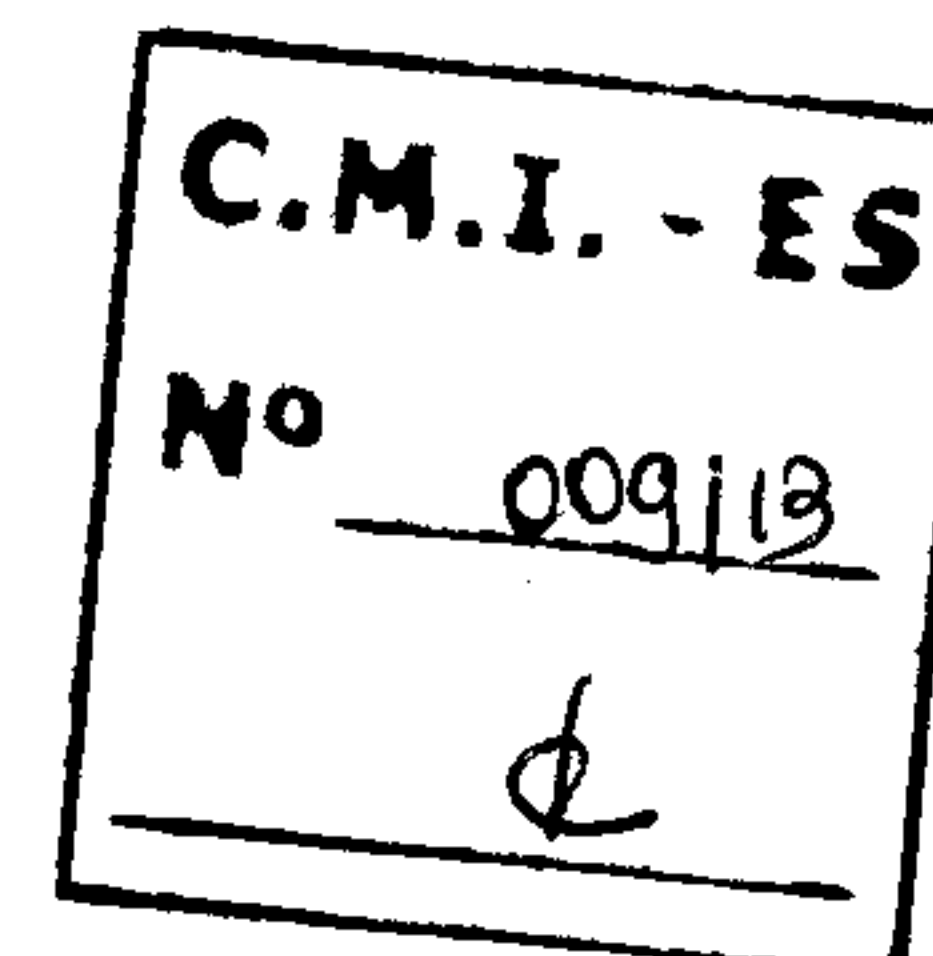

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana. – ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Publicado sob nº 132/2013
Data 01/03/2013
Protocolista

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI N.º 1032/2013

Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço Saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em 10% (dez por cento) o valor do reajuste do vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de março de 2013.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana.

Publicada em 01 de março de 2013


Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2013